

NOTA TÉCNICA Nº 130/2020/DIGEA

Assunto:	Análise das Propostas Técnicas
Referência:	Ato Convocatório nº 03/2020
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	-
OBJETO:	-
EMPRESA:	-
ÁREA DE ABRANGÊNCIA:	Região Hidrográfica IV
COMITÊ:	Piabanha
DOCUMENTO EM ANÁLISE:	Propostas técnicas

1. HISTÓRICO

Em 27/01/2020 foi publicado o Ato Convocatório nº 03/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnósticos, projetos básico-executivos e estudos ambientais de sistemas alternativos de saneamento ambiental para coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos nos municípios de Carmo e Paraíba do sul.

Após adiamentos em função das restrições de locomoção em decorrência das ações contra a COVID-19 e das medidas de isolamento determinadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, a sessão de abertura das propostas ocorreu no dia 25 de junho de 2020.

Considerando que no encerramento da sessão verificou-se a existência de proposta regularmente protocolada no prazo previsto, diante dos diversos adiamentos ocorridos, foi agendada a reabertura da sessão de habilitação para o dia 29 de junho. Foram habilitadas as empresas ICOPLAN – INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S.A, HIDROBR CONSULTORIA LTDA, SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME e EME ENGENHARIA



A continuidade do certame deu-se no dia 02 de julho, com a abertura das propostas técnicas, seguida de suspensão da sessão para análise da documentação.

2. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem o objetivo de analisar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito do Ato Convocatório nº 03/2020.

3. ANÁLISE

A tabela a seguir apresenta a descrição do objeto dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas para cada Quesito, bem como as pontuações obtidas.

A Nota de Qualificação Técnica (NQT) foi calculada, conforme previsão do Ato Convocatório, pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente em cada quesito, de acordo com a fórmula a seguir.

$$NQT = QA + QB$$



Empresa	Quesito A		Quesito B		Nota da Qualificação Técnica (NQT)
	Objeto do Atestado	Pontuação QA	Objeto do Atestado	Pontuação QB	
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	"Projeto executivo da estação de tratamento de esgoto (ETE) e da recuperação e expansão da rede de esgoto, no bairro da Figueira, município de Cambuquira"	0	"Projeto referente à integração do esgotamento sanitário: (A) da Região Norte/Leste que compreende os bairros da Vila Boa Vista, Santo Antônio, Sol Nascente e adjacentes do município e (B) da Região Oeste que compreende os bairros Calcita, Santa Efigênia, Nossa Senhora Aparecida, São Judas Tadeu, Novo São Judas Tadeu e Juá, ao tratamento de esgotos em construção do município (Nova ETE - Estação de Tratamento de Esgotos)"	0	0
HIDROBR CONSULTORIA LTDA	"Projeto básico, executivo e estudos ambientais de saneamento - Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Olaria-MG"	2,5	"Projeto básico, executivo e estudos ambientais de saneamento - Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Olaria-MG"	2,5	5
ICOPLAN - INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S.A	"Projeto básico do Sistema de Esgotamento Sanitário de Jurujuba (Niterói)"	0	"Projeto básico do Sistema de Esgotamento Sanitário de Jurujuba (Niterói)"	0	0
SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME	"Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos dos Sistemas de Esgotamento Sanitários da Sede e dos Distritos de Sertão da Bernardina e Fernandes"	5	"Projetos executivos do Sistema de Esgotamento Sanitário para Sede e Distrito de São Sebastião"	5	10

• EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA:

A empresa não pontuou no Quesito A em função do atestado não incluir a elaboração de projeto básico, mas apenas executivo. Como se trata de sistema de esgotamento sanitário convencional, o Ato Convocatório exige que o atestado seja referente à elaboração de projeto básico e executivo, conforme disposto no *Anexo VIII – Planilha de Cálculo da Pontuação da Proposta Técnica*.

Com relação ao Quesito B, a empresa também não pontuou, uma vez que o atestado apresentado se refere à elaboração de projeto de integração de sistemas de esgotamento. O Ato Convocatório exige que o atestado seja referente à elaboração de projeto básico e executivo, para sistemas convencionais, conforme



disposto no *Anexo VIII – Planilha de Cálculo da Pontuação da Proposta Técnica*.

• **HIDROBR CONSULTORIA LTDA:**

A empresa obteve pontuação 2,5 em cada quesito, tendo apresentado, para os dois quesitos, atestado referente à elaboração de projetos básico e executivo de sistema de esgotamento sanitário convencional. Como se trata de projeto de sistema de esgotamento sanitário convencional, o Ato Convocatório exige apresentação de atestado que comprove elaboração de projeto básico e executivo, conforme disposto no *Anexo VIII – Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica*.

• **ICOPLAN – INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S.A:**

A empresa ICOPLAN não pontuou nos Quesitos A e B em função do atestado apresentado não incluir a elaboração de projeto executivo, mas apenas básico. Como se trata de projeto de sistema de esgotamento sanitário convencional, o Ato Convocatório exige apresentação de atestado que comprove elaboração de projeto básico e executivo, conforme disposto no *Anexo VIII – Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica*.

• **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME:**

A empresa pontuou 5 no Quesito A, tendo em vista que o atestado apresentado inclui elaboração de projetos básico e executivo de sistema de esgotamento sanitário alternativo/descentralizado, para uma população maior que 50% da população a ser beneficiada em cada município no presente Ato Convocatório. Como se trata de sistema alternativo/descentralizado, o Ato Convocatório exige a comprovação de elaboração de projeto básico ou executivo, conforme disposto no *Anexo VIII – Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica*.

No Quesito B, também pontuou 5, uma vez que o atestado comprova elaboração de projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário alternativo/descentralizado, também referente a uma população maior que 50% da população a ser beneficiada em cada município no Ato Convocatório. Como se trata de sistema alternativo/descentralizado, o Ato Convocatório exige a comprovação de elaboração de projeto básico ou executivo, conforme disposto no



4. CONCLUSÃO

Conforme disposto no *Anexo VIII – Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica* do Ato Convocatório, serão desclassificadas as empresas que não alcançarem NQT mínima de 5 (cinco) pontos ou que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Assim sendo, considerando a análise realizada e as disposições do Ato Convocatório, ficam desclassificadas as empresas EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e ICOPLAN – INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S.A, e mantêm-se classificadas, para a próxima etapa, as empresas HIDROBR CONSULTORIA LTDA e SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME.

Empresa	Nota de Qualificação Técnica (NQT)	Situação
SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME	10	Classificada
HIDROBR CONSULTORIA LTDA	5	Classificada
EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	0	Desclassificada
ICOPLAN – INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S.A	0	Desclassificada

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhar Nota Técnica para a Comissão de Julgamento do Ato Convocatório nº 03/2020.

Petrópolis/RJ, 07 de julho de 2020.





(assinado eletronicamente)

Luísa Poyares Cardoso

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Tatiana Oliveira Ferraz Lopes

Gerente DIGEA

